

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2014

Altera o Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Ibitinga criado pela Lei 1.706, de 25 de julho de 1990 e dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010 e dá outras providências.

Art. 1º. Fica acrescido ao Quadro de Pessoal Permanente e Quadro dos Profissionais do Magistério, 02 (dois) empregos públicos permanentes de Professor de Educação Básica I, (PEB I), regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com jornada de trabalho, atribuições, e referência salarial (Anexo III) direitos, deveres, descritos na Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010.

Art. 2º. O Quadro de Pessoal Permanente descrito no inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e Anexo VI da Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010, em relação ao emprego de Professor de Educação Básica I, passam a vigorar com a seguinte redação:

Função	Total de Vagas Previstas	Total de Vagas Preenchidas	Lei que Cria ou Prevê	Referência Salarial
Professor de Educação Básica I (PEB-I)	232	226	Lei Municipal 1.706/1990 alterada pela Lei Municipal 3.209/2009 e Lei Complementar nº 037/2010.	Anexo III da Lei Complementar nº 037/2010.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de verba própria constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 12 de setembro de 2014.


FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



Ofício 898/2014
Ibitinga, 12 de setembro de 2014.

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste encaminhar para esta Egrégia Casa o Projeto de Lei Complementar nº 09/2014, que altera o quadro de cargos e empregos da Prefeitura Municipal, acrescentando 02 (dois) empregos de Professor de Educação Básica I.

O acréscimo de servidores para o emprego de Professor da Educação Básica I, deve-se ao fato da necessidade de ampliação do quadro profissional da municipalidade em face da criação da EMEI – Escola Municipal de Educação Infantil “Professora Abigail Camargo Juliani”, localizada no Jardim Santo Antônio do Município.

Devido a problemática mencionada, rogamos que apreciem, Vossa Excelência e Nobres Edis, o presente Projeto de Lei Complementar, em Regime de Urgência Especial, para que disponhamos destes servidores para suprir as necessidades dos munícipes.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de consideração e estima.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Dr. MARCEL PINTO DA COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga/SP



Ofício n° 44
Ibitinga, 12 de setembro de 2014.



Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Florisvaldo Antonio Fiorentino

Assunto: Solicita criação de vagas de Professor de Educação Básica I

A Secretaria de Recursos Humanos e Relações do Trabalho vem, respeitosamente, por meio deste, informar que a Secretaria de Educação solicitou a contratação de 6 (seis) Professores de Educação Básica I, para serem lotados na EMEI "Profª Abigail Camargo Juliani", do Bairro Santo Antônio. Ocorre que existem apenas 4 (quatro) vagas, sendo necessário a criação de mais 2 (duas) vagas.

Desta forma, **solicitamos a criação de 2 (duas) vagas de Professor de Educação Básica I.**

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,



Belmiro Sgarbi Neto
Secretário de Recursos Humanos e Relações de Trabalho

